

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 54/2019.

=====

INSTITUI REGRAS PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL OLI THIAGO, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica definido para o dia 20 (vinte) de dezembro de 2019, às 7h: 30min, data da última sessão de Caráter Ordinário desta Casa de Leis no ano de 2019, a renovação da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores para o ano de 2020, conforme previsto no § 1º, do Art. 31 da LOM e Emenda Modificativa nº 02/2009 de 18/09/2009.

Art. 2º - A nova Mesa Diretora eleita no dia 20 (vinte) de dezembro de 2019 considera-se automaticamente empossada nos seus respectivos cargos, podendo desempenhar suas funções a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2020, conforme prevê o Art. 31, § 1º da LOM.

Art. 3º - Para a renovação da Mesa Diretora, qualquer Vereador (a) poderá apresentar uma (01) chapa, preenchendo os requisitos, observando-se os dispostos constantes do § 2º do Art. 31 da LOM e Emenda Modificativa nº 02/2009 de 18/09/2009.

§ 1º – As chapas deverão ser protocoladas junto à Secretaria da Câmara de Vereadores, até o dia 18 (dezoito) de dezembro de 2019, às 15hs.

§ 2º - As chapas deverão vir assinadas por todos os componentes e no caso de solicitação de retirada de chapa, deverá ser feito até as 15 horas do dia 19 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Ficam pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis e a população.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução Administrativa correm por conta do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 6º - Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

MIGUEL OLI THIAGO
Presidente Da Câmara de Vereadores

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.